



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 206/2025

Altera e consolida a Lei Municipal nº 3.455, de 09 de outubro de 2023, para equiparar a fibromialgia à condição de deficiência no Município de Maracanaú, ampliando os direitos das pessoas diagnosticadas com a síndrome e disciplinando o atendimento prioritário, nos termos da Lei Federal nº 15.176/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.455, de 09 de outubro de 2023, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 1º-A Fica reconhecida, no âmbito do Município de Maracanaú, a fibromialgia como condição equiparada à de pessoa com deficiência, para fins de acesso a políticas públicas municipais, conforme os critérios definidos na Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

Art. 1º-B A pessoa diagnosticada com fibromialgia terá direito, mediante comprovação por laudo médico e avaliação biopsicossocial, aos seguintes benefícios:

- I – Gratuidade no transporte coletivo municipal urbano, inclusive com direito a assento preferencial;
- II – Inclusão nas cotas reservadas a pessoas com deficiência nos concursos públicos promovidos pela Prefeitura de Maracanaú, suas autarquias e fundações;
- III – Reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas em programas educacionais custeados, financiados ou incentivados pelo Poder Público Municipal, inclusive em parcerias com instituições públicas ou privadas de ensino superior sediadas em Maracanaú;
- IV – Acesso preferencial a programas municipais de reabilitação, qualificação profissional, assistência social e inclusão produtiva.

Art. 1º-C A comprovação da condição de deficiência será feita por meio de avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional de saúde, nos moldes do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

§1º – A Secretaria Municipal de Saúde deverá garantir a infraestrutura necessária para a realização dessas avaliações.

§2º – A avaliação poderá ser solicitada nas unidades básicas de saúde do SUS em Maracanaú.

Art. 1º-D Os estabelecimentos privados localizados em Maracanaú que prestem atendimento ao público deverão assegurar atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia, nos mesmos moldes previstos para pessoas com deficiência, gestantes,

Protocolado em: 24/07/2025 20:35:37 no IP: 192.168.131.30 - Número do protocolo: 2025.07.24-0002



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

lactantes e idosos.

§1º – O descumprimento desta obrigação sujeitará o infrator às seguintes penalidades administrativas:

I – Advertência formal na primeira autuação;

II – Multa de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na reincidência;

III – Multa de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na reincidência grave, a ser fixada pelo órgão fiscalizador competente.

§2º – A arrecadação oriunda das multas será destinada a programas municipais de apoio e inclusão para pessoas com deficiência e síndromes incapacitantes.

Art. 2º Ficam renumerados os artigos seguintes da Lei nº 3.455/2023, de modo a compatibilizar a nova redação com os dispositivos acrescentados por esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 1 de Agosto de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 01/08/2025
pelo CPF: ***.617.913-** no IP: 192.168.131.30*

Francisco Ivonaldo Pereira Lima

Vereador(a) - PP

JUSTIFICATIVA

A presente proposta busca harmonizar a legislação municipal com a recente conquista legal promovida pela Lei Federal nº 15.176/2025, que reconhece a fibromialgia como deficiência. Com isso, amplia-se o amparo legal e o acesso a direitos fundamentais para uma parcela da população que há anos enfrenta sofrimento invisibilizado. Ao promover isonomia no transporte, nos concursos e no acesso à educação, o município dá mais um passo rumo à inclusão plena, à cidadania e ao respeito à dignidade humana.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/11242

